



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO RELATIVA AS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS PERTINENTES AO EDITAL Nº 01/2021 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, PROCESSO Nº 01/2021.

Às treze horas e trinta minutos, do dia quinze de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, se reuniram os membros da Comissão Municipal de Licitação, os senhores: **Paulo Sérgio Garcia Sanchez (presidente)**, **Rogério Lemos Valverde (secretário)**, **Mário Pereira de Sá**, **Wagner Silveira** e **Rodrigo Galvão Moura (membros)**, para procederem à deliberação relativa a **solicitação** e ao **pedido de esclarecimentos** pertinentes ao **Edital nº 01/2021 do Chamamento Público nº 01/2021**, visando o **Credenciamento de Instituições Financeiras, Instituições Financeiras Cooperativas e Instituições de Serviços Postais Financeiros para Prestação de Serviços de Arrecadação de Tributos e demais Receitas Municipais através de qualquer agência bancária, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet banking, sem exclusividade e sem registro, em todo território nacional, através de documento de arrecadação próprio emitido pela Prefeitura Municipal de Bebedouro utilizando o sistema Arrecadação, com código de barras em padrão FEBRABAN e Prestação de Contas por meio magnético dos valores arrecadados, Processo nº 01/2021**, apresentada através do **Ofício nº 131/2021/PV BEBEDOURO/SP** pela Instituição Financeira **Caixa Econômica Federal**, protocolado sob o nº **1319/2021**, às **13h:17m:12s.** do dia **10/02/2021** e apresentado através do **Ofício** pela Instituição Financeira **Banco Santander (Brasil) S.A.**, protocolado sob o nº **1392/2021**, às **15h:09m:31s.** do dia **11/02/2021**. De posse da **solicitação** e do **pedido de esclarecimentos** apresentados pelas Instituições Financeiras, procedeu-se a análise das questões arguidas pelas instituições requerentes, entendendo a Comissão Municipal de Licitação, a princípio, a necessidade da remessa dos autos do chamamento público em questão acompanhados da **solicitação** e do **pedido de esclarecimentos** apresentados, em diligências, ao setor requisitante, **Departamento Municipal de Arrecadação e Tributos**, tendo em vista que os questionamentos apresentados tratam-se de questões técnicas, que fogem a área de sua atuação. O **Departamento Municipal de Arrecadação e Tributos**, setor requisitante, através de seu **Diretor Tributário Sr. Murillo Reiff Junior**, enviou **Ofício** endereçado ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação protocolado sob o nº **1426/2021**, às **13h:25m:11s.** do dia **12/02/2021**, apresentando a **resposta** do **pedido de esclarecimentos** apresentado pela Instituição Financeira **Banco Santander (Brasil) S.A.** e assim esclareceu que: *“(...) 1. Diante da omissão do edital quanto a opção pelos canais de recebimento, questionamos: “está correto o entendimento de que a CONTRATADA poderá optar pelos canais de recebimento das tarifas, citados no Memorial Descritivo, anexo 03?” a. Caso positivo, está correto que tal opção será antes da formalização do contrato? R: - A instituição financeira deverá disponibilizar todos os meios de recebimento disponíveis, porém o serviço Guichê de Caixa ficará sendo como opção Facultativo. O momento será no Credenciamento. (...)”*, resposta esta, que fica fazendo parte integrante do processo. O **Departamento Municipal de Arrecadação e Tributos**, setor requisitante, através de seu **Diretor Tributário** o Sr. **Murillo Reiff Junior**, enviou **Ofício** endereçado ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação protocolado sob o nº **1477/2021**, às **11h:32m:41s.** de hoje, dia **15/02/2021**, apresentando as **respostas** da **solicitação** de



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

esclarecimentos apresentada pela Instituição Financeira **Caixa Econômica Federal** e assim esclareceu que: "(...) 1. *Solicitamos esclarecimentos se na Minuta, Cláusula 3º item 3.1.2.1 inclui o canal lotérico. Em caso positivo, solicitamos se possível emissão de errata ou retificação do edital do para inclusão do canal lotérico.* **R: - A Instituição Financeira deverá disponibilizar todos os meios de recebimento disponíveis, inclusive correspondentes bancários (lotéricas e CCA).** 2. *Informamos a indisponibilidade da CAIXA de guarda da documentação pelo canal Caixa Aqui. Assim, solicitamos ao município que se manifeste caso haja óbice, ou não, a este impedimento. O impedimento de guarda de documentação não se estende ao canal Lotérico. Havendo óbice por parte do município, iremos credenciar o canal Lotérico, mas não o canal Correspondente Caixa Aqui.* **R: - Quanto a impossibilidade de guarda de documentos quando utilizado o canal correspondente Caixa Aqui salientamos que no momento oportuno caso haja alguma fiscalização neste sentido que seja justificado através da Instituição Financeira Credenciada Caixa Econômica Federal esta impossibilidade de guarda de documentos ao correspondente Caixa Aqui.** 3. *Não consta no Edital ou na Minuta Contratual, cláusula autorizando ou não o recebimento de documentos em atraso. a. Conforme característica do produto arrecadação bancária e normas FEBRABAN, ao permitir o recebimento de documentos após o vencimento, o mesmo é feito pelo valor nominal, não sendo possível a inclusão de juros/multas no pagamento, desta forma, solicitamos se possível: I - Publicação de errata do EDITAL ou retificação do mesmo, informando se o município autoriza ou não o recebimento de documentos após o vencimento. II - Caso seja autorizado o recebimento em atraso, deverá ainda, constar que "autoriza receber sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente/usuário independentemente do vencimento".* **R: - Fica autorizada a receber tributos e demais receitas em atraso calculando os acréscimos (multa e juros) discriminados no documento de arrecadação e previstos na legislação municipal.** 4. *Informamos a impossibilidade do atendimento da Cláusula 2º aos itens 2.1.8 e 2.1.16, visto divergir do prazo normativo interno, dessa forma solicitamos se possível emissão de errata ou retificação do edital para 1.800 dias.* **R: - Não consideramos a possibilidade de retificação do edital, haja visto os 1800 dias corresponde aos 05 anos.** 5. *Não consta na Minuta Contratual o número da conta da contratante onde autoriza o débito das tarifas, consta apenas autorização para debitar em conta corrente conforme Minuta Cláusula 3º item 3.2, portanto: a. Deverá ser emitido ofício pela contratante, informando o número da conta na CAIXA, desta forma, solicitamos confirmar se o município concorda em emitir tal documento.* **R: - Fica autorizado debitar valores para pagamento das tarifas na conta 0291.006.71003-5.** 6. *Conforme Minuta Cláusula 2º item 2.1.10, consta apenas a previsão de float de repasse, mas não define como ocorrerá o repasse, se de forma manual ou automática, portanto: a. Deverá ser emitido ofício pela contratante, informando que o repasse ocorrerá de forma automático mediante crédito em conta da CAIXA, desta forma, solicitamos confirmar se o município concorda em emitir tal documento.* **R: - Efetuar o repasse do produto líquido da arrecadação até o segundo dia útil seguinte a data da arrecadação de forma automática mediante crédito em conta do município.** 7. *O contrato não prevê cobrança de tarifa pela disponibilização de arquivo retorno o que pode impedir a participação da CAIXA no processo. a. Visto que o serviço de disponibilização de arquivo retorno gera custos para a instituição, solicitamos se possível, publicação de **errata** do EDITAL ou retificação do mesmo, incluindo a informação do valor a ser pago nos casos de disponibilização de arquivo retorno, conforme exemplo a seguir: • R\$ 0,30 (trinta centavos) por documento recebido de disponibilização de arquivo retorno.* **R: - O município não tem solicitado o caso de disponibilização de arquivos o que não justifica o fato de retificação do Edital.** 8.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

*Contrato prevê aplicação de multas para a execução de rotinas de acerto pelo Convênio que inviabilizam a participação da CAIXA no referido certame, conforme item 10.2 do Edital e Cláusula 2.1.11 da minuta, desta forma, solicitamos se possível: a. Publicação de errata do EDITAL ou retificação do mesmo, para constar que os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais. **R: - Não consideramos a possibilidade de retificação do edital.** 9. O prazo para a entrega dos envelopes com a documentação não é suficiente para esta instituição providenciar a documentação necessária para viabilizar sua participação. a. Informamos que a CAIXA, por ser instituição pública, demanda um pouco mais de tempo para conseguirmos as documentações necessárias como certidões, procurações, etc. Desta forma, solicitamos: i.- Adiamento da data limite para apresentação da documentação ou; ii.- Publicação de **errata** do EDITAL ou retificação do mesmo, para constar que: “Depois de efetuados os cadastramentos iniciais, o processo permanecerá vigente para o cadastramento de todos aqueles que se interessar em data posterior.” b. Esclarecemos que a segunda opção seria benéfica ao município visto que manteria aberta a possibilidade de outras instituições se credenciarem em data futura, ampliando os canais de atendimento para os cidadãos. **R: - O prazo foi o mesmo dos anos anteriores e é de conhecimento da Instituição financeira o período de Abertura do Chamamento Público para recebimento dos tributos municipais no início do exercício corrente. (...)**”, respostas estas, que ficam fazendo parte integrante do processo. Em face das **respostas** acima, a Comissão Municipal de Licitação acreditando ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, ordenou a disponibilização desta ata de deliberação no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, bem como, ordenou a expedição das respectivas notificações via correio "carta registrada com aviso de recebimento AR", comunicando a presente deliberação às Instituições Financeiras requerentes e as demais que porventura tenham retirado o **Edital nº 01/2021 do Chamamento Público nº 01/2021** em referência. A seguir, nada mais tendo a ser esclarecido, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidiu dar por encerrada a presente sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada pela Comissão Municipal de Licitação. Eu, **Rogério Lemos Valverde**, secretário, a digitei. Bebedouro, quinze de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.*

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
- Presidente -

Rogério Lemos Valverde
- Secretário -

Mário Pereira de Sá
- Membro -

Wagner Silveira
- Membro -

Rodrigo Galvão Moura
Membro